

Paraná 28/23

PROJETO DE LEI Nº 030/2023 (X) EXEC. () LEGI.

PAUTADO / DISTRIBUIDO

DATA: 04/12/2023

(X) C.CONSTITUIÇÃO E JUSTICA

() APROVADO

() REJEITADO

(X) C. FINANÇAS E ORÇAMENTOS

() APROVADO

() REJEITADO

() C. OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

() APROVADO

() REJEITADO

● C. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

() APROVADO

() REJEITADO

VOTAÇÃO

(X) 1º TURNO 05/12/2023

(X) APROVADO

() REJEITADO

(X) 2º TURNO 06/12/2023

(X) APROVADO

() REJEITADO

() 3º TURNO ___/___/2023

() APROVADO

() REJEITADO



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS

O futuro do município passa por aqui

PARECER LEGISLATIVO Nº 028/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

COMISSÕES: Constituição e Justiça e Finança e Orçamento

Projeto de Lei do Executivo nº 030/2023, de 24 de Novembro de 2023.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: "PARECER QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS (TO) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº. 030/2023, de iniciativa do Poder Executivo, visando cumprir o devido processo legislativo.

O Projeto em análise estabelece que:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a DOAÇÃO de 01 (um) terreno urbano, situado no Setor Canaã desta cidade, como segue:

I - Lote nº. 32, situado na Quadra nº. 11, Loteamento Setor Canaã, na Rua 02, nesta Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com Registro Geral sob o nº. 3961, conforme certidão de inteiro teor que integra esta Lei.

II - A Beneficiária Senhora Priscila Mascarenhas Marinho, portadora da cédula de identidade RG nº. 926.691 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº. 031.338.311-19

Art. 2º Fica a Beneficiária (Priscila Mascarenhas Marinho) responsável por todos os custos de transferência (propriedade) do imóvel descrito nos incisos I do Artigo 1º desta Lei.

O presente Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara de forma legal e a proposição foi encaminhada a estas Comissões, com a distribuição de cópias aos Nobres Vereadores.

Em apertada síntese é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria versada no projeto em questão é de interesse local, aliado ao fato de que a sua iniciativa compete ao Chefe do Executivo.

06/12/2023
Aprovado em





CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS

O futuro do município passa por aqui

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 30, inciso I, da Constituição Federal, vejamos:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "**Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.**"

Constata-se que foram observadas as regras previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, quer quanto à iniciativa do Projeto de Lei, quer quanto à forma de encaminhamento do mesmo à Casa de Leis, não havendo também qualquer afronta à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Município de Divinópolis do Tocantins.

Feitos os apontamentos considerados pertinentes, as Comissões não encontrando nenhum vício de inconstitucionalidade resolveram **EMITIR PARECER FAVORÁVEL.**

Desta feita, não há objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade do projeto.

VOTO:

As Comissões votam favorável pela aprovação do referido Projeto de Lei.

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Laura Dinalmy V. de Abreu
Presidente

Carlos André M. Oliveira
Relator

Viviane M. de Abreu Custódio
Vogal

Aprovado em
06/08/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

COMISSÃO: **FINANÇA E ORÇAMENTO**

Valdivan Alves Da Silva
Presidente

Rivaldo Barbosa de Souza
Relator

Luiz Aires Marinho
Vogal

Aprova em
06/02/2023





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 030/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS (TO) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete para deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, na forma que especifica:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de 01 (um) terreno urbano, situado no Setor Canaã desta Cidade, como segue:

I – Lote nº 32, situado na Quadra nº 11, Loteamento Setor Canaã, Rua 02, nesta Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), área de 200,00M² (duzentos metros quadrados), com Registro Geral sob o nº 3961, conforme certidão de inteiro teor que integra esta Lei;

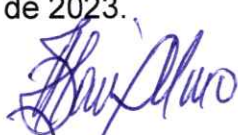
II – A Beneficiária Senhora Priscila Mascarenhas Marinho, portadora da cédula de identidade RG nº 926.691 SSP-TO, inscrita no CPF sob o 031.338.311-19.

Art. 2º - Fica a Beneficiária (Sra. Priscila Mascarenhas Marinho) responsável por todos os custos de transferência (propriedade) do imóvel descrito no inciso I do Artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único – Fica a Beneficiária obrigada a cumprir a função social da propriedade, de acordo com o Inciso XXIII do Artigo 5º, da Constituição Federal Pátria de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis do Tocantins – TO,
aos 24 dias do mês de novembro de 2023.


FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal


Aprovação em
06/11/2023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores!

Saudamos os Eméritos Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de terreno urbano de propriedade do município de Divinópolis do Tocantins (TO) que especifica e dá outras providências.

O objetivo da presente propositura é a doação do Lote nº 32, situado na Quadra nº 11, Loteamento Setor Canaã, Rua 02, nesta Cidade de Divinópolis do Tocantins (TO), área de 200,00M² (duzentos metros quadrados), de propriedade do Município, à Beneficiária Senhora Priscila Mascarenhas Marinho, portadora da cédula de identidade RG nº 926.691 SSP-TO, inscrita no CPF sob o 031.338.311-19.

Diante das razões expostas, rogamos aos *Nobres Edis* apreciação e aprovação da presente matéria, transformando-a em lei.

Atenciosamente,

FLÁVIO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal

Aprovação em
06/12/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO CIDADE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO



Av. João Gualberto nº 887 centro
Fone (063) 9987-9056 CEP: 77.670 - 000

Divinópolis do Tocantins/TO
cridivinopolisto@gmail.com

Serviços de Registro de Imóveis

Bel. Denise Gomes de Abreu Bezerra
Oficiala de Registro de Imóveis
CNS 12.898-3

Serviços de Registro de Imóveis
Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Tabelionatos de Notas
Bel. Denise Gomes de Abreu Bezerra
Tabela e Oficiala
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO
Divinópolis do Tocantins-TO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, e dou fé que em buscas procedidas no arquivo deste Cartório, a meu cargo atendendo solicitação verbal, encontrei no Livro nº 2 - Registro Geral, sob o nº 3961, com data de 27/04/2018, PRENOTAÇÃO nº 12982 – referente à aquisição de uma **ÁREA DE TERRENO URBANO** constituída pelo **LOTE nº 32-(trinta e dois)**, da **QUADRA nº 11-(onze)**, do Loteamento Setor Canaã, sito na Rua 02, nesta cidade de Divinópolis do Tocantins/TO, com área de **200,00ms²**-(duzentos metros quadrados), com os seguintes **LIMITES E CONFRONTAÇÕES: FRENTE – 10,00ms**-(dez metros), limitando com a Rua 02; **FUNDOS – 10,00ms**-(dez metros), limitando com o lote nº 03; **LADO DIREITO – 20,00ms**-(vinte metros), limitando com o lote nº 31; **LADO ESQUERDO – 20,00ms**-(vinte metros), limitando com o lote nº 01. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO**, com sede nesta cidade na Av. Sebastião B. Santos nº 606, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.461/0001-36. **REGISTRO ANTERIOR: Livro 2 - Fichas, Matrícula 3864, desta Serventia, com data de 27/03/2018. EMOLUMENTOS: R\$ 42,47 TFI: R\$ 7,08 Func: R\$ 9,45 ISS: R\$ 2,12 Total: R\$ 61,12. SELO DE FISCALIZAÇÃO: 128983AAA040006-HPF.** Dou fé. Divinópolis do Tocantins/TO, 22 de Novembro de 2023.

Bel. Denise Gomes de Abreu Bezerra
Oficiala de Registro

Deivania Pereira de Matos
Substituta

Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 22/11/2023 - cujo resultado é o seguinte: **HASH NEGATIVO:**
674c.73c3.e6bb.3fa7.5fdc.5e7a.a7c1.0bd3.b135.7d73

06/12/2023

Luiz Marinho

Carteira de Identidade

ASSINATURA DO TITULAR

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA DE VALENTE NO BRASIL

POLEGAR DIREITO

REGISTRO GERAL

926.691

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PRISCILA MASCARENHAS MARINHO

LUIZ AIRES MARINHO

JOELLA MASCARENHAS MARINHO

PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

11/08/1989

CPF

Cart. Nasc. Nº 5.566.1/A-06. Fls 09-V. Exp. 08/05/1990

Monte Santo do Tocantins - TO

11161

CORREIOS

Deve ser apresentado em todo e qualquer atendimento

Emissão

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

031.338.311-19

PRISCILA MASCARENHAS MARINHO

11/08/1989

Aprovado em

06/08/2023